



PUBLICADO
14/12/2022
PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG

Art. 4º Os repasses relativos às subvenções, contribuições e outros financeiros autorizados nesta lei e consignados na lei orçamentária anual, ficam condicionados a:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de trabalho;
- III – celebração de Termo de Parceria.

Art. 5º A Organização da Sociedade Civil beneficiada com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-á fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Termo de Parceria.

Parágrafo único. A(s) prestação(ões) de conta(s) deverá(ão) comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de Trabalho.

Art. 6º Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Francisco Badaró (MG), 14 de dezembro de 2022.


ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal.



PUBLICADO
14/12/2022
PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG

LEI Nº 1.149, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 278.033,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E TRINTA E TRÊS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Francisco Badaró, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 278.033,00 (duzentos e setenta e oito mil e trinta e três reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
06.03.01.12.361.0016.2037 - Manutenção do Programa Municipal de Transporte Escolar			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	336	106	278.033,00

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 278.033,00 (duzentos e setenta e oito mil e trinta e três reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, 14 de dezembro de 2022

Antonio Reginaldo Martins Moreira
Prefeito Municipal

ANTONIO
REGINALDO
MARTINS
MOREIRA:070
65766675

Assinado de forma
digital por ANTONIO
REGINALDO MARTINS
MOREIRA:070657666
75
Dados: 2022.12.14
16:26:28 -03'00'